



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 010

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
30 / 04 / 18	03 / 05 / 18	03 / 05 / 2018	04 / 05 / 2018
		Resultado da Votação: APROVADO UNÂNIME	CF Nº 53/18

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI N.º ...010/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a cobrir despesa na seguinte dotação orçamentária:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02 – Secretaria Municipal da Saúde – VINCULADO

06.02.1030101072.081– Aquisição de Veículos para Unidade Básica de Saúde

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 90.000,00

Art. 2.º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com receita conforme Emenda Parlamentar.

Art. 3.º Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 17 de Abril de 2018.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00”*.

Solicitamos a abertura do Crédito Especial para inclusão e classificação de despesas na Secretaria Municipal da Saúde no orçamento de 2018, com a finalidade de aquisição de veículos para os ESF's Centro e Três Vendas; atendendo receita recebida de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde, conforme proposta em anexo.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, em 17 de Abril de 2018.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

01

Os trinta dias do mês de abril de dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências da Secretaria municipal de Saúde os membros do Conselho municipal de Saúde, sendo apresentado pelo pedido da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Faxinal - APRUF, concertos e pintura para a unidade de ESF RURAL (Serrinha), foi apresentado pela Secretaria de Saúde para a lei que autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de noventa mil reais para compra de um veículo para a unidade de saúde ESF CIVILIZADO no valor de quarenta e cinco mil reais e um veículo para o ESF TRÊS-VENOVIS também no valor de quarenta e cinco mil reais, sendo aprovado por unanimidade.

sem nada mais a constar encerro a presente ata.

Repres. da Ascar/Emater: Wladimir

Repres. da Assoc. Comercial Industrial: João

Repres. da Comunidade Indígena: Amo Paulo ^(suplente) Indígena

Repres. da Assoc. Prod. Rurais Faxinal: Roberto S. da

Repres. da Sec. Fazenda:

Repres. Assoc. Comunitárias:

Repres. Prof. Cat. Lig. Saúde: O

Demas Participantes

João ACIBARRA:

Em tempo registro o convite da Emater para a capacitação de conselheiros, para todos os conselhos no dia vinte e cinco de maio (local a confirmar)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER JURÍDICO

Referente ao Projeto de Lei nº 10/2018:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00

I – Do Relatório;

Trata o Projeto de Lei, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo solicitando a abertura de um crédito especial para a aquisição de veículos para os ESF's Centro e Três Vendas, atendendo receita recebida de Emenda Parlamentar.

É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 113, III, da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto pelos recursos provenientes de Emenda Parlamentar, conforme proposta de aquisição nº 13852.788000/1170-04, anexo ao presente projeto.

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa.

Salienta-se que se a alteração ocorrida foi junto ao orçamento na área da Saúde, o que necessitará de aprovação do Conselho Municipal da Saúde, em conformidade com o art. 33, da Lei no 8.080, de 1990. Situação que está plenamente atendida, conforme ata do Conselho que acompanha o projeto.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 010/2018, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 20 de março de 2018

Eduardo Pacheco Hubner
OAB/RS 75.023
Assessor Jurídico do Legislativo



Porto Alegre, 2 de maio de 2018.

Orientação Técnica IGAM nº 11.795/2018.

I. O Poder Legislativo Municipal da Barra do Ribeiro, RS, solicita orientação quanto a viabilidade técnica acerca do Projeto de Lei nº 10, de 2018, o qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) no orçamento vigente.

II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Quanto aos requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial observou-se que a proposta está sob respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

No entanto verifica-se, que a Lei nº 4.320, de 1964 não prevê a indicação de recursos provenientes de “Emenda Parlamentar”, o que se faz na prática é a indicação **do excesso de arrecadação** como fonte de abertura de crédito. Portanto, sugere-se que no Projeto em tela seja indicado, como fonte, o “excesso de arrecadação derivado do repasse da União”, sugerindo-se assim a seguinte redação do art. 2º do Projeto em tela.

Recomenda-se que seja anexado ao Projeto de Lei ora analisado, o comprovante da **existência do excesso de arrecadação por recurso vinculado**, como forma de o Poder Legislativo certificar-se da previsão dos recursos serem contemplados pela tendência do exercício.

Salienta-se que se a alteração ocorrida foi junto ao orçamento na área da Saúde, o que necessitará de aprovação do **Conselho Municipal da Saúde**, em conformidade respectivamente com o *art. 33, da Lei nº 8.080, de 1990*. Situação que precisa sempre ser realizada antes do envio do projeto ao Poder Legislativo.

Agrega-se a revisão ao art. 3º o fato da necessidade de serem citados os dispositivos que estão sendo revogados, por estarem contrário a normativa. A redação atual afronta o art. 9º da LC 95/98.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 10, de 2018, desde que revisado o art. 3º e seja apresentado o demonstrativo que comprove



o excesso de arrecadação por vínculo de recursos, e também, a ata do Conselho Municipal da Saúde.

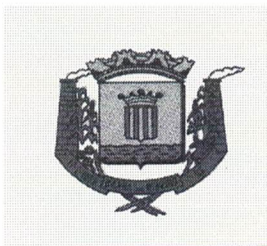
O IGAM permanece à disposição.

FABRICIO NATANAEL MARTHA

Fabricio Natanael Martha
Assistente Contábil do IGAM

Daiana S. M. Vier

Daiana Sampaio Maia Vier
Contadora, CRC/RS 077.905
Consultora do IGAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/2018

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00"

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

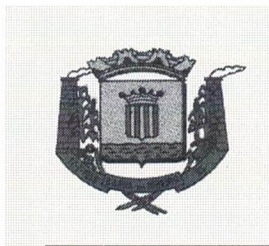
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 010/2018, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, ratificando o parecer jurídico exarado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 02 de maio de 2018.

José Luis Gonçalves
Presidente

Claudir da Silva
Secretário

Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 90.000,00"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá
Secretário: Vereadora Dione Cortinaz de Souza
Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 010/2018, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 03 de maio de 2018.

Athos do Amaral Maicá
Presidente

Dione Cortinaz de Souza
Secretária

Eduardo Bischoff
Relator

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 13852.788000/1170-04
--------------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE			
CNPJ 13.852.788/0001-06	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS		
Endereço Completo VISCONDE DO RIO GRANDE CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
CEP 96.790-000	UF RS	Município BARRA DO RIBEIRO	

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 28580010 - R\$ 90.000,00 - ALCEU MOREIRA

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)			
Nome:	ESF CENTRO		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	88.811.930/0001-76	CNES:	2224720
Endereço:	RUA JULIO DE CASTILHOS - CENTRO, CEP:96790000		
Nome:	ESF TRES VENDAS		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		
CNPJ:	88.811.930/0001-76	CNES:	2224909
Endereço:	AV FELIPE DIDIO - TRES VENDAS, CEP:96790000		

OBJETO DA PROPOSTA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	ESF CENTRO	CNES:	2224720

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA			
UNIDADE ASSISTIDA:	ESF TRES VENDAS	CNES:	2224909

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE			
UNIDADE ASSISTIDA: ESF CENTRO			
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	45.000,00	45.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	45.000,00	

UNIDADE ASSISTIDA: ESF TRES VENDAS			
Ambiente: Unidades Móveis para Transporte de Equipes			

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	45.000,00	45.000,00
Característica Física		Especificação	
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	1	45.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
2	90.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
004790	GUAIBA
ENDEREÇO	
R. SAO JOSE, 219 CENTRO CEP:92.500-000	